



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I N.º 4783/2021
=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 078/2021, do Legislativo, de autoria do Vereador Edson Rogério Vizú, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 581.888,94 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0029.1.010 - Obras de Infra Estrutura Urbana	
600	4.4.90.51.00.02.0100 - Obras e Instalações ----- R\$ 400.000,00
802	4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações ----- R\$ 181.888,94
TOTAL -----	R\$ 581.888,94

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito constante do artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Recurso a ser recebido no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio nº.100367/2021.

b) R\$ 181.888,94 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), provenientes de parte do superávit financeiro apurado em

balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 349.512,64 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0042.1.012 - Construção e Reforma de Praças	
4.4.90.51.00.02.0100	- Obras e Instalações ----- R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00.91.0110	- Obras e Instalações ----- R\$ 49.512,64
TOTAL -----	R\$ 349.512,64

ARTIGO 3º. – O crédito constante do artigo 2º será coberto com os seguintes recursos:

a) Recurso a ser recebido no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Emenda Parlamentar nº 2021.056.22493, Termo de Convênio nº.100734/2021.

b) R\$ 49.512,64 (quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) de recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO

DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4784/2021
=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 081/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº 4681, de 26 de outubro de 2020, e no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

01 – LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
010	3.3.90.30.00.01.0110 – Material de Consumo ----- R\$ 9.000,00
015	3.3.90.46.00.01.0110 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 5.000,00
TOTAL-----R\$ 14.000,00	

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO	
01 – CAMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
012	3.3.90.36.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 2.000,00
014	3.3.90.40.00.01.0110 – Serviços de Tec. da Informação PJ---R\$ 2.000,00
016	4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente---R\$ 10.000,00
TOTAL ----- R\$ 14.000,00	

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6549/2021
=DE 26 DE OUTUBRO 2021=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”...:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.2.025 – Serviços de Desportos	
296	3.3.90.33.00.01.7110 – Passagens e Despesas com Locomoção----- R\$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0019.2.027 – Departamento de Limpeza Pública	
608	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 15.000,00
TOTAL----- R\$ 20.000,00	

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.2.025 – Serviços de Desportos	
298	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0019.2.027 – Departamento de Limpeza Pública	
606	3.3.90.30.00.01.7110 ----- R\$ 15.000,00
TOTAL----- R\$ 20.000,00	

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6550/2021
=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

REGULAMENTA O INCISO 1 DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4763/2021, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS O PROGRAMA "AUXILIO PROVISÓRIO" ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID - 19, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 4763/2021 que institui o Programa "AUXILIO PROVISÓRIO" tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, em caráter emergencial e temporário, às famílias atingidas pelos efeitos da Pandemia COVID - 19, no que se refere às suas rendas;

CONSIDERANDO que o Inciso I do Artigo 2º, da referida norma legal, especifica "As famílias que estejam no Cadastro Único de Programas Sociais, (CadÚnico) até a data base de fevereiro/2021, com renda per capita igual ou inferior a R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)", que são aquelas famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, publico alvo do programa Federal Bolsa Família;

CONSIDERANDO ainda, que o Decreto Federal nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 que regulamenta a concessão do BPC - Benefício de Prestação Continuada, não considera os valores destinados do Programa Bolsa Família como base de cálculo para renda familiar; e,

CONSIDERANDO finalmente, ser a população em extrema pobreza e pobreza, a mais vulnerável do município, que sofre de forma direta as questões de insegurança alimentar, intensificando o agravamento de situações de risco social e pessoal,

DECRETA:

Artigo 1º Para efeito do disposto no inciso I, do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4763/2021, as famílias que estejam no Cadastro Único de Programas Sociais, (CadÚnico), até a data base de fevereiro/2021, com renda mensal per capita igual ou inferior a R\$178,00 (cento e setenta e oito reais), que não estejam recebendo benefícios Governamentais - FEDERAL -ESTADUAL - MUNICIPAL, com exceção do Programa Federal Bolsa Família, o qual não é considerado como renda familiar para a concessão de outros benefícios socioassistenciais farão jus ao benefício de que trata este

Decreto.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6551/2021
=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4783/2021

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 581.888,94 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

Table with 4 columns: Codificação, Descrição, Valor, Total. Includes rows for EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, and specific project codes with their respective values.

PARAGRAFO ÚNICO - O crédito constante do artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Recurso a ser recebido no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio nº.100367/2021.

b) R\$ 181.888,94 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março

de 1964.

ARTIGO 2º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6552/2021

=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4783/2021”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 349.512,64 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0042.1.012 - Construção e Reforma de Praças	
4.4.90.51.00.02.0100 - Obras e Instalações -----	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações -----	R\$ 49.512,64
TOTAL -----	R\$ 349.512,64

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Recurso a ser recebido no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Emenda Parlamentar nº 2021.056.22493, Termo de Convênio nº.100734/2021.

b) R\$ 49.512,64 (quarenta e nove mil, quinhentos

e doze reais e sessenta e quatro centavos) de recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6553/2021

=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4784/2021”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº 4681, de 26 de outubro de 2020, e no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

01 – LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
010 3.3.90.30.00.01.0110 – Material de Consumo -----	R\$ 9.000,00
015 3.3.90.46.00.01.0110 – Auxílio Alimentação -----	R\$ 5.000,00
TOTAL-----R\$	14.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO

01 – CAMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
012	3.3.90.36.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----
-----	R\$ 2.000,00
014	3.3.90.40.00.01.0110 – Serviços de Tec. da Informação PJ --R\$ 2.000,00
016	4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente-----
R\$ 10.000,00	
TOTAL -----	R\$ 14.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 6554/2021 =DE 26 DE OUTUBRO DE 2021=

“PRORROGA E CONVALIDA OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6356/2021, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DECRETO N.º 6450/2021 QUE TRATA DO RETORNO AO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO PAÇO MUNICIPAL”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 07 de novembro de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6356, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

§ Único: Para os atendimentos constantes no caput deste artigo **permanece o horário das 08h às 14h**; continuando a acompanhar esse horário o setor administrativo do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica prorrogado até 07 de novembro de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6450, de 18 de junho de 2021, que trata do **retorno ao atendimento presencial no Paço Municipal**, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, que deverá para tanto seguir o Protocolo emitido pelos profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ Único: O horário de funcionamento da Terceira Idade continuará acompanhando o horário da Secretaria Municipal de Assistência Social=SEMAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA PROTOCOLO DO SESMT PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Elaborado pelos profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

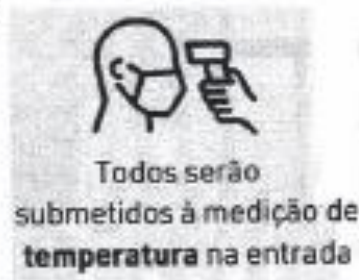
As ações adotadas são respaldadas em parâmetros médicos e técnicos para priorizar a saúde dos servidores do paço municipal da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

O serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho orienta a utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual para o retorno das atividades de atendimento no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Dentre esses equipamentos estão:

- Utilização de Máscaras em todas as dependências da prefeitura, seja de munícipes ou servidores municipais;



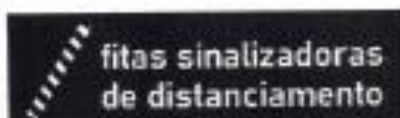
- Aferição da temperatura no momento de entrada no Paço municipal de todas as pessoas, sejam servidores ou munícipes;



- Utilização e disponibilidade de álcool em gel nas dependências da prefeitura para que seja feita a higienização das pessoas;



- Fitas sinalizadoras de distanciamento;





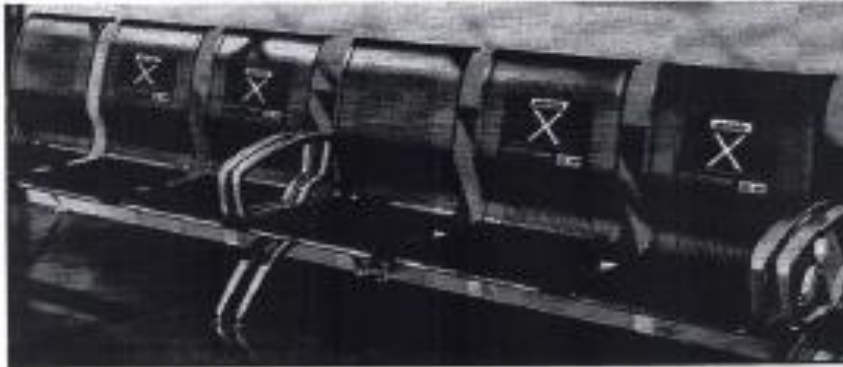
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

➤ Barreiras de Proteção como correntes de isolamento, dentre outros;

➤ Comunicação estratégica e sinalização para distanciamento seguro das pessoas;



Deverão ser observados as seguintes medidas:

- Proibido o acesso de pessoas: sem máscara com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º C com sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e coriza);
- Distanciamento social (1,5 m de distância) em todas as áreas comuns, inclusive dentro das unidades, nos gabinetes e em reuniões;
- Observação da prática de não tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- Incentivo à realização da limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares e fones de ouvido;
- Incentivo para que não haja compartilhamento de objetos de uso pessoal (talheres, copos, pratos, garrafas etc.);
- Adoção de boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir).
- Fazer o controle da entrada de pessoas no Paço Municipal para que não haja aglomeração nem grande fluxo de pessoas nas dependências.
- Trabalho com atendimento reduzido e com controle de entrada de pessoas.
- Atendimento do departamento de dívida ativa de 3 pessoas no máximo por vez, as outras dependências atendimento de uma pessoa por vez.

Roberto Costa Júnior
Engº Segurança do Trabalho
CREA 505389/450

D E C R E T O N.º 6555/2021
=De 26 DE OUTUBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de Dispensa de Licitação,

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui normas para a regularidade dos processos.

Artigo 2º. Os órgãos e entidades adotarão o Sistema de Dispensa, nas seguintes hipóteses:

I- Contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (R\$ 100.000,00);

II- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (R\$ 50.000,00);

III- Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV- Nas demais hipóteses previstas na lei 14.133 de 2021, devidamente justificadas.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:

I- O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação

da aquisição ou contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Artigo 3º. O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- Estimativa de despesa ou de preços nos termos da instrução normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021;

III- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- Razão de escolha do contratado;

VII- Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII- Autorização da autoridade competente.

§ Único. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Artigo 4º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 5º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 4º, o fornecedor será habilitado.

Artigo 6º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Artigo 7º. Encerrada habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 8º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho ou do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI



Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias**Prefeitura Municipal de Jardimópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 373/2021
=De 26 de outubro de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 2151/2021:

Nome	ROSINEI APARECIDA MORAES DE ALBUQUERQUE
Função	ENFERMEIRO II
A partir do dia	17/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 374/2021 **=De 26 de outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 2106/2021:

Nome	MARLENE VITORINO DE CARVALHO
Função	CONTADOR
A partir do dia	13/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 375/21 =De 26 de outubro de 2021=

NOMEIA A SERVIDORA LILIAN CARVALHO MARQUES – ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL “MANOEL VICTORINO DOS SANTOS”, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício 743/2021 da Secretária Municipal de Saúde=SESAU;

**R
E
S
O
L
V**

E: nomear a servidora **LILIAN CARVALHO MARQUES**, nas funções de **Assistente Social – Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental “Manoel Victorino dos Santos”**, cujas atribuições são as seguintes:

- * Coordenar a equipe do Ambulatório de Saúde Mental de Jardinópolis, técnica e administrativamente;
- * Garantir o bom funcionamento da Unidade;
- * Servir de referência para a Equipe Multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva;
- * Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;
- * Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe de trabalho de acordo com a função e atribuição exercida por cada um,
- * Realizar planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;
- * Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para Secretaria de Saúde;
- * Participar de reuniões promovidas pela Secretaria de Saúde sempre que necessário;
- * Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;
- * Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

- * Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;
- * Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 376/2021 **=De 26 de outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar a servidora **RAQUEL SUELEN ARCANGELO**, Enfermeiro II, para **substituir** a servidora CAROLINI GOMES BERTINI FIACADORI - **DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR** - durante o seu período de Férias de **18/10/2021 a 16/11/2021 - (30 dias)** - fazendo jus à diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 377/2021 **=De 26 de outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar o servidor **PEDRO GASPARINI**, Escriturário, para **substituir** o servidor SILVANO MORELATO – **CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE-SESAU** – durante o seu período de Férias de **09/11/2021 a 18/11/2021 - (10 dias)** e no período de **22/12/2021 a 05/01/2022 - (15 dias)** - fazendo jus à diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 378/2021 **=De 26 de outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar o servidor **MARCOS ANTONIO ROCHA DA SILVA**, Diretor Contábil, para **substituir** o servidor Fernando Antonio Teixeira Covas – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=SEMPOR** – durante o seu período de Férias de **03/11/2021 a 12/11/2021 - (10 dias)** - fazendo jus à diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 379/2021 **=De 26 de Outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ofício nº 408/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R
E
S
O
L
V

E: fixar a sede de exercício, **a partir desta data**, da servidora abaixo mencionada, ficando revogada a Portaria 278/2021, a saber:

Nome	RILZA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
Função	AGENTE SOCIAL
Da Unidade:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
Para Unidade:	BOLSA FAMÍLIA = SEMAS

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 380/2021 **=De 26 de Outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ofício nº 408/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R
E
S
O
L
V

E: fixar a sede de exercício, **a partir desta data**, da servidora abaixo mencionada, ficando revogada a Portaria 337/2021, a saber:

Nome	FÁTIMA DE LOURDES BATISTÃO
Função	AGENTE SOCIAL
Da Unidade:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
Para Unidade:	BOLSA FAMÍLIA = SEMAS

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 381/2021 **=De 26 de outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Requerimento protocolado sob n.º 2201/2021:

Nome	ADAILSON MOREIRA TRITULA
Função	PROFESSOR PEB I
A partir do dia	01/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 382/2021 **=De 26 de outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 2208/2021:

Nome	FRANCINI LIMA FULQUINI
Função	ENFERMEIRO II
A partir do dia	23/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 383/2021 **=De 26 de Outubro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ofício especial da Sr^a. ALINE DE CASSIA FRANÇA - Diretora do departamento de Administração=SEMAP;

R
E
S
O
L
V

E: fixar a sede de exercício, **a partir de 01/10/2021**, da servidora abaixo mencionada, ficando revogada a Portaria 292/2015, a saber:

Nome	AMÉLIA MARIA DOS REIS ALVES RIBEIRO
Função	SERVIÇOS GERAIS
Para Unidade:	PAÇO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP